



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IF GOIANO - CAMPUS IPORÁ | VAGAS REMANESCENTES

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS IPORÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria/IF Goiano 1653 de 14 de março de 2024, publicada no DOU de 15 de março de 2024, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, e considerando as Leis No 11.892/2008, Nº 9.394/1996 (LDB), Nº 12.711/2012, e de acordo com as Portarias Normativas Nº 18/2012-MEC com suas alterações, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, torna público o edital de vagas remanescentes do Processo Seletivo 2025 para ingresso nos Cursos Superior de Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Ciência da Computação, Licenciatura em Química e Tecnologia em Gestão do Agronegócio, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2025. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	17/01/2025
Período de impugnação do edital	até 24h após a publicação no site do IF Goiano Campus Iporá
Período de inscrições via Sistema de Seleção	20/01 a 02/02/2025
Envio de documentação comprobatória para pedido de atendimento especializado	20 a 29/01/2025
Homologação das inscrições	03/02/2025
Realização das provas (redação)	05/02/2025 (19:30 às 22:00h)
Publicação do resultado preliminar	10/02/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	11/02/2025
Publicação do resultado final e resultado dos recursos	11/02/2025
Convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada	11/02/2025
Período de matrículas dos candidatos aprovados em 1ª chamada	12 e 13/02/2025
Demais chamadas de possíveis vagas remanescentes (se houver)	A partir de 14/02/2025

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2025.

3. DA MODALIDADE E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

3.1 **Cursos Superiores:** Oferecidos aos alunos que já concluíram ou concluirão o Ensino Médio até a data da

matrícula.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES

4.1 São requisitos para ingresso nos Cursos Superiores previstos neste Edital:

- a) ter concluído o Ensino Médio, **sem pendências em nenhuma disciplina**, até a data da matrícula, respeitando o dispositivo do Art. 44-II da Lei nº 9.394/96;
- b) ser convocado para matrícula;
- c) no ato da matrícula, apresentar toda a documentação conforme exigido neste Edital.

4.2 A comprovação de conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio na efetivação da matrícula.

4.3 Os candidato que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão a matrícula efetivada.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS

5.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo 2025:

CAMPUS	CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS
Iporá	Bacharelado em Agronomia	Integral*	10 semestres	2
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	8 semestres	8
	Licenciatura em Química	Noturno	8 semestres	16
	Tecnologia em Gestão de Agronegócio	Noturno	7 semestres	16
Total de Vagas				42

* As disciplinas do curso de Bacharelado em Agronomia do IF Goiano - Campus Iporá serão ministradas predominantemente na Fazenda Escola do Campus, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em salas de aula e laboratórios na sede do Campus.

5.1.1 As vagas disponibilizadas nesse Edital correspondem as vagas remanescentes que não foram preenchidas via Edital Próprio.

5.2 As informações sobre os cursos ofertados podem ser consultadas no site institucional <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-superiores-ipora.html>.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção para ingresso nos Cursos Superiores do IF Goiano - Campus Iporá por esse Edital, será feita pela aplicação de uma prova de redação.

6.2 Da Prova de Redação

6.2.1 A prova valerá 1000 pontos, e tem caráter eliminatório e classificatório.

6.2.2 O candidato que tirar menos de 500 (quinhentos) na prova de redação será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.3 São critérios de atribuição para nota 0 (zero) na prova de redação:

- a) Fuga ao tema;

- b) Não atendimento à estrutura do texto dissertativo-argumentativo;
- c) Redação em branco;
- d) Texto com menos de 7 (sete) linhas escritas;
- e) Textos que contenham impróprios, desenhos e/ou identificações.

6.2.2 A prova de redação será realizada no miniauditório do IF Goiano Campus Iporá, na quarta-feira, dia 05 de fevereiro de 2025, das 19h30min às 22h, com duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

Os portões de acesso ao prédio onde o candidato realizará a prova serão abertos às 19h00min e fechados às 19:30h. O candidato que chegar após este horário não poderá entrar e será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.3 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova de redação com antecedência de trinta minutos, **munido do documento próprio de identificação informado no ato da inscrição ou outro documento oficial que contenha foto e a numeração do documento informado no ato da inscrição.**

6.2.3.1 Não haverá remarcação da prova de redação para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

6.2.5 Será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de corpo transparente (azul ou preta) para a realização da prova de redação.

6.2.6 O candidato receberá no horário previsto para o início da realização da prova de redação, um caderno de prova com a proposta de redação e uma folha para transcrição da redação.

6.2.7 Não será permitido o uso de calculadoras, bem como qualquer outro instrumento de cálculo. Também é proibido portar e usar aparelhos eletrônicos, celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager, etc., bem como lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser colocados sob a carteira, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo extravio ou esquecimento por parte do candidato dos objetos acima mencionados.

6.2.8 O descumprimento do item anterior implicará na desclassificação do candidato. Caso o candidato esteja com o celular ou outro aparelho eletrônico sob a carteira, e esse tocar/vibrar por qualquer motivo, o candidato será desclassificado.

6.2.9 Durante a realização das provas, os candidatos poderão ser filmados, fotografados e terem colhidas suas impressões digitais.

6.2.10 Durante o período de realização das provas, não será permitido fumar nos corredores, nos sanitários e nas salas de aplicação das provas.

6.2.11 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à conferência de documentos e à coleta da impressão digital, caso ocorra.

6.2.12 Só será permitida a saída definitiva do candidato a partir das 20h30min, SEM o caderno de provas. A partir das 21h, o candidato poderá levar o caderno de provas.

6.2.13 Não será permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além da folha para transcrição da redação.

6.2.14 Ao deixar a sala, o candidato deverá entregar a folha de transcrição da redação com sua redação ao fiscal de sala.

6.2.15 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a ata de realização das provas.

6.2.16 Na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se da sala de prova por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após a saída definitiva (entrega do cartão-resposta) o candidato ficará impossibilitado de utilizar bebedouros e banheiros.

6.2.17 Não serão aceitas rasuras, emendas ou uso de corretivos na folha de transcrição da redação e em nenhuma hipótese, será fornecida uma cópia dessa folha. **A folha de transcrição da redação é pessoal e insubstituível.**

6.2.18. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de páginas, erros de impressão, ilegibilidade, devendo, em caso de constatação, ser informado aos fiscais de sala a fim de se realizar a troca do caderno de prova, se for o caso.

6.2.19. As provas serão aplicadas no miniauditório do IF Goiano – Campus Iporá (Sede).

6.3 Dos Critérios de Desempate

6.3.1 Havendo candidatos com idêntica pontuação na análise na redação far-se-á o desempate considerando-se a seguinte ordem de critérios:

I. candidato de maior idade;

II. candidato com menor renda per capita.

6.3.2 Caso tenha que ser aplicado o critério II do item anterior para desempate, os candidatos serão convocados via e-mail para comparecerem presencialmente no Campus Iporá para apresentação da documentação comprobatória da renda familiar.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer para realização da prova de redação que consta no item 6.2;

b) tirar nota inferior a 500 (quinhentos) na prova de redação que consta no item 6.2;

c) usar de meios ilícitos, no ato da inscrição, ou em qualquer momento;

d) ao ser convocado, não comparecer nos prazos previstos para efetivação de sua matrícula;

e) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

7.1.1 O candidato classificado que tenha participado desse Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após o início do ano letivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de suas respectivas notas de redação, inclusive os candidatos optantes pelas vagas reservadas, obedecendo os critérios estabelecidos no item 6.

8.1.1 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas serão classificados em ordem decrescente de suas respectivas notas de redação com a opção de perfil de vaga que se inscreveram. Lembrando que no ato da matrícula, os mesmos deverão apresentar a documentação prevista para o seu perfil de vaga, conforme o item 11.

8.1.2 Os candidatos que optaram por algum perfil de reserva de vagas, serão inicialmente convocados dentro das vagas de Ampla Concorrência. O candidato que não for convocado dentro das vagas de Ampla Concorrência, que tenha alcançado nota suficiente para classificar dentro do número de vagas do perfil de reserva de vagas, ocupará uma dessas vagas, conforme o quantitativo de vagas previsto no item 10.7.

8.1.3 Os critérios mencionados acima serão adotados inclusive para as chamadas subsequentes e para a chamada presencial, caso haja.

8.2 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2025 será divulgado no site do Processo Seletivo e do Campus Iporá (www.ifgoiano.edu.br/ipora) na data de 10/02/2025. **O Resultado Final e a convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada serão divulgados no dia 11/02/2025**, nesses mesmos endereços.

8.2.1 No Resultado Preliminar constará apenas a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas, classificados em ordem decrescente de notas e de critério de desempate, conforme item 6.3.

8.2.2 No Resultado Final constará: a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas de redação; a classificação geral de todos os candidatos na ampla concorrência; a classificação dos candidatos inscritos em cada um dos perfis de reserva de vagas dentro do seu perfil; e ainda, a situação de cada candidato.

8.2.3 Quanto a situação no resultado final, conforme sua inscrição e sua classificação, e ainda, conforme critérios estabelecidos neste Edital, o candidato pode ser:

Aprovado AC;

Aprovado RI;

Aprovado RIPPI;

Aprovado RIPCD;

Aprovado RIQ;

Aprovado RS;

Aprovado RSPPI;

Aprovado RSPCD;

Aprovado RSQ;

Classificado/ Em espera;

Desclassificado.

8.3 Somente os candidatos Aprovados serão convocados para matrícula em 1ª chamada.

8.4 Os candidatos Classificados poderão ser convocados para ocuparem vagas remanescentes, caso haja, na 2ª chamada, na chamada presencial, ou em demais chamadas futuras.

8.5 Estarão aprovados e serão convocados para realizar a matrícula os candidatos com melhor classificação no Processo Seletivo, conforme suas opções de curso e quantitativo de vagas disponíveis no item 5.1, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano Campus Iporá neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

9.2 As inscrições serão exclusivamente *online*, na página do sistema de seleção do IF Goiano, a partir **da 00h do dia 20/01/2025 até 23h59 do dia 02/02/2025**, Horário de Brasília. Todos os dados preenchidos são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3 Para a inscrição devem ser utilizados os números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação expedido por órgão oficial com foto e digital (RG, CTPS, Passaporte ou outros), data de nascimento do próprio candidato e endereço de e-mail do próprio candidato.

9.4 Em caso de algum impedimento/impossibilidade do candidato de realizar sua própria inscrição, o Campus Iporá poderá contar com servidores para auxiliar nesse trabalho.

9.4.1 Para ter o auxílio de servidores do Campus Iporá na realização da inscrição *online*, o candidato deverá procurar um dos Pontos de Apoio ao Candidato conforme item 9.5. O atendimento será no período de inscrições, de segunda a sexta feira, das 7h às 11h.

9.5 O Campus Iporá contará com os **Pontos de Apoio ao Candidato**. Aqueles candidatos que ligarem ou vierem pedir esclarecimentos sobre o Processo Seletivo serão encaminhados para esses pontos de apoio. Os atendimentos serão feitos exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta feira.

I. Secretaria de Registros Escolares – (64) 3674-0443;

II. Secretaria da Gerência de Ensino – (64) 3674-0439;

III. Atendimento via WhatsApp – (64) 3674-0413.

9.6 No site www.ifgoiano.edu.br/ipora como na página do processo seletivo, o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher a inscrição conforme os dados solicitados.

9.7 O candidato poderá concorrer em um dos Perfis de Reserva de Vaga. Para o preenchimento do perfil de reserva de vagas, o candidato deve verificar com atenção o item 11 deste Edital.

9.8 O sistema NÃO PERMITIRÁ, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração de dados informados, inclusive a opção do curso. Sendo assim, caso o candidato deseje mudar os dados ou o curso, deverá cancelar sua inscrição e efetuar uma nova inscrição, desde que dentro do período de inscrição.

9.9 Para o deferimento da inscrição será publicada uma lista de inscritos na página do processo seletivo e no site do campus.

9.10 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste Edital.

9.11 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

9.12 Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, e estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

9.13 Aos candidatos com deficiência e/ou lactantes é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar a prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

9.13.1 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especializado para realização da prova deverá solicitar enviando para o e-mail selecao.ipr@ifgoiano.edu.br, até o dia **29/01/2025**, as condições necessárias para a realização de prova e, ainda, enviar como anexo o laudo médico ou outro documento que justifique o atendimento especializado solicitado.

9.13.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, após realização da inscrição, deverá enviar e-mail para selecao.ipr@ifgoiano.edu.br, com o assunto "Candidata lactante", constando no corpo do e-mail o nome. A candidata deverá ainda trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. **A candidata que não trouxer acompanhante não será atendida em sua necessidade de amamentar.**

9.14. Da Taxa de Inscrição

9.14.1 Não haverá Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo.

9.15. Caso o candidato marque no formulário eletrônico de inscrição uma cota de vaga que o curso por ele escolhido não esteja sendo ofertada, a inscrição dele será deferida na lista de candidatos de "Ampla Concorrência".

10. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

10.1 O IF Goiano – Campus Iporá adotará a política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Processo Seletivo aos candidatos que tenham cursado o Ensino Médio somente em Escola(s) Pública(s), conforme distribuição apresentada no item 10.6 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

1. 50% (cinquenta por cento) das vagas para a Ampla Concorrência;

2. 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, divididas da seguinte forma:

a. metade são reservadas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita;

b. demais vagas reservadas aos estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas sem comprovação do critério econômico (renda familiar per capita);

c. dentre as vagas das alíneas “a” e “b”, 64,08% para cada um dos perfis socioeconômicos, estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas e quilombolas e 7,73%, por pessoas com deficiência, segundo o último Censo do IBGE.

10.3 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de Escola(s) Pública(s), que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição deste Processo Seletivo, bem como entregar a documentação comprobatória no momento da matrícula.

10.3.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas, caso seja aprovado na ampla concorrência, não precisará apresentar a documentação comprobatória.

10.3.2 No momento da publicação do resultado preliminar e do resultado final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas.

10.4 Entende-se por Escolas Públicas, àquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

10.4.1 O conceito de Escola Pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei Nº 9.394/96.

10.4.2 Escolas Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas não se constituem como Escolas Públicas.

10.5 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência - todos os candidatos concorrerão neste perfil, inclusive os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023)
RIPPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RIPCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023)
RIQ	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023)
RS	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023)
RSPPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023)
RSPCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023)
RSQ	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023)

10.6 Caso algum dos perfis estabelecidos no item 10.5 não seja preenchido, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos de cada perfil, da seguinte forma:

PERFIL DA VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE CADA PERFIL DE VAGA REMANESCENTE
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato.
RI	RIPPI, RIPCD, RIQ, RSPPI, RSPCD, RSQ, RS, AC
RIPPI	RIPCD, RIQ, RI, RSPPI, RSPCD, RS, AC

RIPCD	RIPPI, RIQ, RI, RSPPI, RSPCD, RSQ, RS, AC
RIQ	RIPPI, RIPCD, RI, RSPPI, RSPCD, RSQ, RS, AC
RS	RSPPI, RSPCD, RSQ, RIPPI, RIPCD, RIQ, RI, AC
RSPPI	RSPCD, RSQ, RS, RIPPI, RIPCD, RIQ, RI, AC
RSPCD	RSPPI, RSQ, RS, RIPPI, RIPCD, RIQ, RI, AC
RSQ	RSPPI, RSPCD, RS, RIPPI, RIPCD, RIQ, RI, AC.

10.7 Quadro: Distribuição de vagas por perfil de política de reserva de vagas:

Curso	Turno	AC*	Política de Ações Afirmativas**								Total	
			Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa da família				Renda superior a 1 salário mínimo por pessoa da família					
			RI	RIPPI	RIPCD	RIQ	RS	RSPPI	RSPCD	RSQ		
Bacharelado em Agronomia	Integral	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	4	0	2	0	0	0	2	0	0	0	8
Licenciatura em Química	Noturno	8	0	3	1	0	0	3	1	0	0	16
Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	8	0	3	1	0	0	3	1	0	0	16
											42	

LEGENDA:

*AC: Ampla Concorrência

**Ações Afirmativas (cotas)

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

RI: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

RIPPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

RIPCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

RIQ : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

RS: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

RSPCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

RSPPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

RSQ: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

10.8 O candidato convocado para algum dos perfis de reserva de vagas, que não comprovar o perfil indicado na inscrição, poderá ocupar nas chamadas futuras, caso haja vagas remanescentes, uma vaga em um outro perfil, conforme as situações abaixo:

I - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil RI, RIPPI, RIPCD ou RIQ que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RS, RSPPI, RSQ ou RSPCD conforme o caso.

II - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil RIPPI, RSPPI, RIPCD, RIQ ou RSQ que não tiver sua autodeclaração de preto, pardo, indígena ou quilombola homologada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 11.3, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RI, RS ou RSPCD conforme o caso.

III - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil RIPCD ou RSPCD que não comprovar sua condição de pessoa com deficiência, conforme inciso III do item 11.1, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RI ou RS conforme o caso.

IV - No caso da não comprovação de quaisquer condições dos itens I, II e III, simultaneamente, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil que comprovou.

V - Nos casos de reclassificação para o final da lista dos perfis de reserva de vagas dos itens I, II, III e IV, a classificação do candidato na lista de espera da Ampla Concorrência permanecerá a mesma.

VI - O candidato que não comprovar ter cursado o Ensino Médio somente em Escola(s) Pública(s) será remanejado para Ampla Concorrência, sendo reclassificado para lista de espera conforme sua classificação geral, podendo ser chamado caso haja convocações futuras.

10.9 A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita pelo próprio candidato no sistema de inscrições informatizado do IF Goiano, no momento da realização da inscrição.

10.10 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de matrícula do processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

10.10.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

10.10.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

11.1 O candidato selecionado por meio da política de ação afirmativa de reserva de vagas deverá apresentar documentação, NO ATO DA MATRÍCULA, ao IF Goiano - Campus Iporá, conforme segue:

I - Para prestação e comprovação dos dados escolares e socioeconômicos, todos os candidatos aprovados nas vagas do perfil de reserva de vagas deverão preencher e entregar o formulário do Anexo I.

II – Para comprovação da escolaridade para vagas reservadas previstas no item 10.1, todos os candidatos aprovados nas vagas do perfil de reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado o Ensino Médio somente em Escola(s) Pública(s).

III – Para comprovação da condição de pessoa com deficiência (exclusivo para os perfis RIPCD, RSPCD), nos termos da legislação, Ver Anexo II;

IV – Para comprovação de renda (exclusivo para os perfis RI, RIPPI, RIPCD e RIQ), o candidato deverá entregar cópia dos comprovantes indicados no item 11.2, de todos os membros da família maiores de 18 anos, referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato nesse Processo Seletivo, conforme sua categoria.

V – Para comprovação de pessoa preta, parda ou indígena (exclusivo para os perfis RSPPI, RIPPI), o candidato deverá entregar declaração feita a próprio punho (Anexo I), a qual será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Iporá, conforme item 11.3.

11.2 Documentos para comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita:

a) Trabalhadores Assalariados

- ♦ contracheques;
- ♦ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ♦ carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;

- ◆ carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ◆ extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- ◆ recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- ◆ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física ou Jurídica (IRPF ou IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ◆ extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- ◆ notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas

- ◆ extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ◆ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais

- ◆ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF
- ◆ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ◆ guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ◆ extratos bancários dos últimos três meses.
- ◆ declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo III.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- ◆ declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- ◆ contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) Desempregados ou pessoas que não exercem atividade remunerada (todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos):

- ◆ cópia da página de Qualificação Civil, página da foto, página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ◆ comprovante de pagamento do seguro desemprego;
- ◆ caso não preencha nenhum dos quesitos acima, preencher Anexo IV.

11.3 Averiguação da Autodeclaração Racial

11.3.1 O candidato aprovado no perfil RSPPI, RIPPI, RIQ ou RSQ será, no momento da matrícula, submetido a averiguação de sua Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Iporá. A Comissão analisará a Autodeclaração apresentada pelo candidato e emitirá parecer final homologando ou não homologando sua Autodeclaração Racial.

11.3.1.1 A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

11.3.1.2 O Campus Iporá poderá convocar o candidato para a averiguação em qualquer momento da vigência desse Edital, mesmo após o início do ano letivo.

11.3.2 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado, conforme item 10.8.

11.3.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

11.3.4 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenóticos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

11.3.5 A Comissão de Heteroidentificação entrevistará o candidato de forma presencial no dia da matrícula.

11.3.6 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não se autodeclarou preto, pardo ou indígena com a entrega da declaração de próprio punho conforme inciso V do item 9.1.

b) Não apresentou comprovante de pertencimento à etnia indígena conforme item 11.3.3.

c) Se recusou a ser entrevistado.

d) Não atender aos critérios fenóticos: cor de pele, características da face e textura do cabelo.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), nos prazos determinados conforme cronograma do item 1, do presente Edital.

12.1.1 São exceções ao item 12.1 e, portanto, não caberá recurso contra a divulgação da Homologação das Inscrições, do Resultado Final e da Convocação para Matrícula.

12.1.2 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 1 (um) dia útil, respeitando o cronograma definido nesse edital.

12.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) preencher o formulário de recurso presente no Anexo V;

c) digitalizar o formulário de recurso no formato PDF e enviá-lo ao e-mail selecao.ipr@ifgoiano.edu.br, com o título: Recurso Processo Seletivo Cursos Superiores, ou entregá-lo em um dos Pontos de Apoio ao Candidato conforme consta no item 9.5 em tempo hábil conforme cronograma do item 1.

12.3 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

12.4 As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas exclusivamente ao interessado, por e-mail indicado no formulário do recurso, no prazo de até 2 dias corridos, contados a partir da data de seu envio.

12.5 A Comissão de Organização do Processo Seletivo 2025 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo assim, recursos adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

13.1 Das Condições Para Matrícula:

13.1.1 Somente será matriculado nos cursos superiores ofertados pelo IF Goiano - Campus Iporá deste Edital, o candidato aprovado que efetivamente, **comprovar ter concluído o Ensino Médio, em conformidade com a Lei, sem dependência de nenhuma disciplina.**

13.1.2 O candidato convocado para matrícula deverá, obrigatoriamente, entregar toda documentação descrita no item 13.5, além disso, o candidato convocado nas vagas reservadas deverá entregar a documentação comprobatória conforme item 11.

13.1.3 Para efetivação da matrícula do candidato menor de 18 anos, é necessário a presença do Responsável Legal.

13.2 Da Convocação Para Matrícula dos Aprovados:

13.2.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas no Processo Seletivo 2025, serão convocados em 1ª chamada a comparecerem ao Campus Iporá do IF Goiano, no período de 12 e 13/02/2025, das 7 às 10 horas e das 13 às 16 horas. A convocação da 1ª chamada será por meio de lista publicada na página do Campus Iporá (www.ifgoiano.edu.br/ipora) e na página do processo seletivo.

13.2.2 O IF Goiano - Campus Iporá se reserva no direito de não realizar contato com os aprovados, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

13.2.3 O candidato convocado para matrícula em alguma vaga de perfil de reserva de vagas que não apresentar a documentação comprobatória, conforme item 11, não terá sua matrícula efetivada e será reclassificado conforme item 10.8.

13.2.4 O candidato convocado para matrícula que não comparecer dentro do prazo para efetivação da mesma, conforme cronograma deste Edital, ou não apresentar no ato da matrícula a documentação referente ao item 13.5, será eliminado deste Processo Seletivo.

13.3 A convocação dos candidatos em lista de espera dar-se-á:

a) demais chamadas, de possíveis vagas remanescentes a partir do dia 14/02/2025, caso haja vagas remanescentes da chamada, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 10.6 e 10.7

13.4 Matrículas por procuração

13.4.1 Será permitida a matrícula por procuração ou documentação que comprove guarda, tutela ou adoção do candidato. Se por procuração, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular acompanhada de documentos originais do procurador. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

13.4.2 No ato da matrícula será necessária a apresentação do original e fotocópia do documento de identidade do procurador.

13.4.3 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

13.5 Da documentação para matrícula:

13.5.1 O candidato deverá apresentar no ATO DA MATRÍCULA cada um dos documentos originais listados abaixo, com 1 (uma) fotocópia:

- a) Histórico Escolar do Médio;
- b) Documento de Identificação expedido por órgão oficial com foto e digital (RG, CTPS, Passaporte ou outros);
- c) CPF (cadastro de pessoa física);
- d) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- e) RG e CPF do responsável legal – para candidatos menores de 18 anos;
- f) Comprovante de endereço recente (últimos três meses).

13.5.2 A apresentação de fotocópias são de total responsabilidade do candidato.

13.5.3 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

13.5.4 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

13.5.5 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

13.6 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado não terá sua matrícula efetivada e ficará classificado no final da lista de espera para chamadas futuras.

13.7 Os candidatos matriculados que não comparecerem nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderão o direito à vaga, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

13.8 Os candidatos matriculados que, por qualquer motivo, desistirem de fazer o curso, deverão assinar o termo de desistência na Secretaria de Registros Escolares, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

13.9 Poderão ser chamados candidatos, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, até o

40º dia letivo para preencher possíveis vagas ociosas que trata os itens 7.1.1, 13.7 e 13.8.

14. DO INÍCIO DAS AULAS

14.1 As aulas iniciarão dia 03/02/2025.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

15.2 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/ipora e da página do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

15.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site www.ifgoiano.edu.br/ipora, a íntegra do presente Edital.

15.4 Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal. **Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando o curso.**

15.5 Ao Instituto Federal Goiano - Campus Iporá é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

15.6 O IF Goiano - Campus Iporá poderá, caso haja viabilidade por curso, ampliar o quantitativo de vagas e efetuar a chamada de candidatos classificados obedecendo os critérios deste Edital.

15.7 O IF Goiano - Campus Iporá considera dias letivos de segunda a sexta, e ainda, alguns sábados devidamente previstos em calendário escolar.

15.8 O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (no sistema eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

15.9 Mais informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: selecao.ipr@ifgoiano.edu.br e/ou pelo WhatsApp (64) 3674-0413.

15.10 Caso os aprovados neste certame não preencham todas as vagas disponibilizadas neste edital, o IF Goiano Campus Iporá poderá aproveitar os candidatos aprovados no edital IF GOIANO Nº 12/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - 2025.

15.11 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela comissão local de mão desse Processo Seletivo.

Iporá, 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Marcelo Medeiros Santana

Diretor Geral

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS ESCOLARES E SOCIOECONÔMICOS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES DE ESCOLA(S) PÚBLICA(S) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2025 CAMPUS IPORÁ.

Preenchimento pelo candidato			
Nº de inscrição no processo seletivo:			
Nome:			
Curso:			
CPF:		Telefone:	
Endereço:			

AUTODECLARAÇÃO

Preencher a próprio punho declaração indicando condição de reserva de vagas indicada no sistema de inscrição

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

SOLICITAÇÃO: Reserva de vagas exclusiva a estudantes de Escola(s) Pública(s), nos termos da Lei nº 9394/96, art. 19.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).

Caso o candidato seja menor de idade, o pai ou responsável deverá assinar.

TEXTO PARA AUTODECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2025 CAMPUS IPORÁ.

Para candidato RI

Declaro que sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

Para candidato RS

Declaro que sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

Para candidato RIPPI

Declaro que sou candidato _____ (preto, pardo ou indígena) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

Para candidato RSPPI

Declaro que sou candidato _____ (preto, pardo ou indígena) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

Para candidato RIPCD

Declaro que sou candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

Para candidato RSPCD

Declaro que sou candidato com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

PREECHIMENTO EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

Declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL					
(preenchimento obrigatório para o perfil de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita)					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Obs.: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 8 e seus subitens.

ANEXO II

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

♦ **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

♦ **Surdez** - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

♦ **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

♦ **Deficiência Visual** - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou

menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

♦ **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

♦ **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

♦ **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

II - DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

A) Candidatos com Deficiência Física.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

A) Candidatos com Deficiência Física: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista - Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla: Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (ALÍNEA 'D' DO ITEM 9.2)

Eu, _____, portador do RG _____ órgão Expedidor _____ e do CPF _____ - _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Iporá, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ _____, referente ao trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato _____ no processo de seleção em questão.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA (ALÍNEA 'F' DO ITEM 9.2)

Eu, _____, portador do RG _____ órgão Expedidor _____ e do CPF _____ - _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Iporá, que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato _____ no processo de seleção em questão.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2025 de que trata o Edital N° 02/2025 Campus Iporá.

Nome do candidato(a): _____

N° de inscrição: _____

Curso que está concorrendo: _____

N° DA QUESTÃO: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

Obs.: Preencher com letra de forma e entregar este formulário na Secretaria de Registros Escolares (Sala 17 do Bloco Pedagógico III) do IF Goiano - Campus Iporá; ou digitalizá-lo e enviar para o e-mail: selecao.ipr@ifgoiano.edu.br

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato(a): _____

N° de inscrição: _____

Curso que está concorrendo: _____

RECURSO: N° DA QUESTÃO: _____

Nome do Servidor: _____ Data: ____/____/____.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Medeiros Santana, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPIPR**, em 17/01/2025 17:34:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 667546

Código de Autenticação: 4a3610478e



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Iporá

Av. Oeste, Parque União, 350, Parque União, IPORA / GO, CEP 76.200-000

(64) 3674-0400